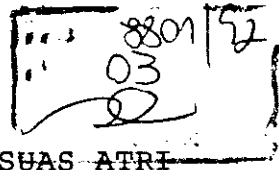




Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

PROMULGA A

EMENDA Nº 8 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

AUTOR: VEREADOR NICOLINO BOZZELLA

Art. 1º - Acrescente-se ao Artigo 30 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso:

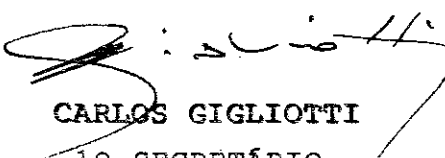
Art. 30 -

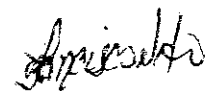
"IX - suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 30 de junho de 1992.

DR. NICOLINO BOZZELLA
PRESIDENTE


CARLOS GIGLIOTTI
1º SECRETÁRIO


FRANCISCO NETO
2º SECRETÁRIO

PROC. Nº 81/92

15/92